



**EDITAL Nº 01/2022**  
**PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES**  
**NO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL**

O Município de Campo Belo do Sul, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Major Teodósio Furtado, 30 - Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Diretores Escolares para as unidades de ensino municipais de Campo Belo Sul (SC), nos termos da Lei Municipal nº 2.604/2022 de 31 de agosto de 2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabeleceu como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal do Novo FUNDEB.

DECLARA Aberto e público o Processo de Escolha de Diretores Escolares para preenchimento de 05 vagas, a fim de suprir as necessidades do Sistema Municipal de Ensino de Campo Belo do Sul (SC)

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo de Escolha de Diretores Escolares, a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de cinco vagas, na forma definida nos termos do Edital 01/2022 e da Lei Municipal n. 2.604/2022;

1.2 O momento da convocação se dará na segunda quinzena de janeiro de 2023;

1.3 Os professores escolhidos para o exercício do cargo de Diretor Escolar passarão por avaliação anual a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser afastado no caso de avaliação negativa.

## **2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I - Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder;

II - Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

III - ser professor(a) efetivo(a) do município

IV - Comprovar a frequência em curso(s) de gestão escolar, oferecido(s) ou indicado(s) pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Belo do Sul, que totalizem até pelo menos 20 horas;

V - Não estar em afastamento, readaptação ou em licença, de acordo com a Lei do funcionalismo público municipal;

VI - Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a unidade de ensino em todo o seu funcionamento;

VII - não ter sofrido, no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal, bem como não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual ou municipal;

VIII - Apresentar documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;

IX - Comprovar a conclusão em curso de graduação em Licenciatura Plena na área da Educação APROVADO pelo Ministério da Educação (MEC);

X - Apresentar, no ato da inscrição, o Plano de Gestão Escolar;

XI - somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única unidade de ensino.

### **3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

3.1. Cópia autenticada ou com certificação digital:

3.1.1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena na área da Educação aprovado pelo Ministério da Educação (MEC)

3.1.2 Identidade e CPF.

3.2 Cópia simples:

3.2.1 Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;

3.2.2 Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;

3.2.3 Certificado ou declaração de curso de gestão oferecido ou indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

3.2.4 Plano de gestão escolar do(a) candidato(a);

3.2.5 Documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, em como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO**

4.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 07 a 12/12 de 2022, das 09h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação de Campo Belo do Sul, que irá remeter a documentação para a Comissão de Avaliação Municipal no dia 13/12 de 2022;

4.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;

4.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;

4.5 O candidato deverá entregar o “Requerimento de Inscrição” (Anexo II) preenchido com os documentos necessários, no local já especificado no item “4.1” deste Edital;

4.6 O Requerimento de Inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados: PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 01/2022 UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando) NOME – (nome completo);

4.7 Após a conferência do preenchimento do Requerimento de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item “3” deste Edital, a Comissão de Avaliação Municipal deverá publicar a relação dos candidatos(as) considerados(as) qualificados(as), no dia 13/12, no site oficial da Prefeitura de Campo Belo do Sul, com a indicação da data, local e horário para a apresentação presencial pública do Plano de Gestão Escolar;

4.8 Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação, 13 e 14/12 de 2022 respectivamente;

4.9 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão de Avaliação Municipal, a ser divulgada por meio de publicação no site oficial da Prefeitura de Campo Belo do Sul, na data de 15/12 de 2022.

## **5 DA QUALIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

5.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão realizar a apresentação pública presencial do Plano de Gestão Escolar para a comunidade escolar, na respectiva unidade escolar para a qual pretende atuar como Diretor(a) Escolar;

5.2 Para a apresentação pública do Plano de Gestão Escolar, deverão participar pelo menos 2 (dois) representantes da Comissão de Avaliação Municipal, tendo a duração de no máximo de 40 (quarenta) minutos para cada apresentação;

5.3 Serão registrados os comentários e sugestões dos membros da comunidade escolar para o aperfeiçoamento do Plano de Gestão, na ata da unidade escolar, a ser assinada pelos presentes;

5.4 A apresentação pública do Plano de Gestão Escolar pelos(as) candidatos(as) deverão acontecer no dia 16/12/2022

<b>HORÁRIO</b>	<b>ESCOLA</b>
08:00 as 09:20hs	EBM Casimiro de Abreu
10:00 as 10:40 hs	Creche Municipal Pequeno Principe
11:00 as 11:40hs	EBM Prof Jany Pucci Delfes Filho
13:30 as 14:10hs	EI Jose Joaquim de Lima Xavier
13:30 as 14:10hs	E Ed Infantil Pingo de Gente

## **6 DA DIVULGAÇÃO, ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS QUALIFICADOS**

6.1 A lista dos(as) candidatos(as) qualificados(as), após a apresentação do Plano de Gestão Escolar, deverá ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal.

6.2 Os(as) candidatos(as) qualificados(as) com a apresentação do Plano de Gestão Escolar terão os seus nomes indicados, por meio de ofício, para a escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal até 21 de dezembro de 2022.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Os(as) diretores(as) escolares nomeados(as) através de ato do Chefe do Poder Executivo deverão assumir o trabalho de direção na segunda quinzena de janeiro de 2023;

7.2. No ato da designação, o escolhido(a) assinará o Termo de Compromisso do Diretor Escolar (Anexo III), comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo.

7.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar poderá implicar na perda do cargo.

7.4 Caso não haja inscrição de candidato(a) para o cargo de Diretor(a) Escolar em determinada unidade de ensino, ou não seja aprovado nenhum candidato(a) pelo não cumprimento do estabelecido no Art. 4º da Lei Municipal n. 2.604/2022, caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Campo Belo do Sul, nomear um(a) professor(a) da rede municipal de ensino, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do seu Plano de Gestão à Comissão de Avaliação para análise, nos termos deste Edital.

7.5 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Municipal.

Campo Belo do Sul /SC, 06 de dezembro de 2022

Claudiane Varela Pucci

**Prefeita Municipal**